

=LEI N.º 1.993, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$220.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir na Divisão de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para ocorrer com despesas da Merenda Escolar, onerando a seguinte codificação orçamentária: 02-EXECUTIVO; 02.43-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; 3 0 0 0 Despesas Correntes; 3 1 0 0 Despesas de Custeio; 3 1 2 0 Material de Consumo; Funcional-Programática: 08424272.49.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, será coberto com recurso proveniente das Anulações Parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-	<u>EXECUTIVO</u>	
02.20 -	Divisão de Eng. e Obras Públicas	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	R\$ 60.000,00;
02.39 -	Divisão de Saúde	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....	R\$160.000,00;
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$220.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE FEVEREIRO DE 1998.-

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 20, no anverso da folha 21, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento